

LEI Nº 13/68

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS, 1 (UM) CAMINHÃO FORD OU CHEVROLET, COM CAÇAMBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DECRETA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR, MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.456, DE 20 DE JUNHO DE 1968, UM CAMINHÃO FORD OU CHEVROLET, COM CAÇAMBA, PELO PREÇO APROXIMADO DE NCR\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), COM A ENTRADA DE APROXIMADAMENTE NCR\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) E O SALDO EM ATÉ 24 MEZES.

ART. 2º - PARA A TRANSAÇÃO MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, QUE PODERÁ SER COM FINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO GOVERNO FEDERAL, O EXECUTIVO MUNICIPAL INTERVENIENTE ANUENTE, RESPONSABILIZANDO-SE PELO PAGAMENTO DO PRINCIPAL E RESPECTIVOS ENCARGOS E DANDO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NA FORMA DO ARTIGO 66 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 4.728, DE 14 DE JUNHO DE 1965, EQUIPAMENTO OBJETO DO FINANCIAMENTO, FICANDO AINDA AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO, NOTAS PROMISSÓRIAS, DUPLICATAS E TUDO O QUE SEJA ORIUNDO DAS OBRIGAÇÕES MENCIONADAS NESTE DIPLOMA LEGAL.

ART. 3º - O PAGAMENTO DO PREÇO DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO REFERIDO NO ARTIGO PRIMEIRO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, SERÁ FEITO MEDIANTE A APLICAÇÃO DA COTA A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO NO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 26 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DENTRO DO LIMITE MENSAL DAS PARCELAS CONSTANTES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PREFEITO PODERÁ AUTORIZAR IRREVOCavelmente AO BANCO DO BRASIL S/A., A CONTABILIZAR O DÉBITO DA CONTA DO MUNICÍPIO EM QUE FOREM CREDITADAS AS QUOTAS OU RECURSOS MENCIONADOS NA CABEÇA DESSE ARTIGO, AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS DA PRESENTE LEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A, EM NOME DO MUNICÍPIO, OUTORGAR A FIRMA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS, PARA RECEBER JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A., PARTE DA COTA QUE COUBER AO MUNICÍPIO DA RECEITA REFERIDA NESTE ARTIGO, NO VALOR MENSAL IGUAL AS PRESTAÇÕES ESPECIFICADAS NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

ART. 4º - PARA ATENDER AOS PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO UM CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 8.650,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS) E OS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEQUENTES CONSIGNARÃO O SALDO NECESSÁRIO A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO A SER ASSUMIDO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JORGE D'OESTE, 05 DE OUTUBRO DE 1968


ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL